



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29- SITE www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1403, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito adicional especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração

SUB-UNIDADE: 05 – Diretoria de Obras e Serviços Públicos

FUNÇÃO: 25 - Energia

SUB-FUNÇÃO: 752 Energia Elétrica

PROGRAMA: 5027 Gestão de Políticas de Iluminação Pública

PROJETO – 3.070 – Expansão de rede de energia elétrica

CATEGORIA ECONÔMICA: 4493.51.00 – Obras e Instalações

FONTE 200.99 - Recursos Próprios

SALDO R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

FONTE: 217 – Contribuição para custeio dos serviços de Iluminação Pública (COSIP)

SALDO:R\$ 124.827,99 (cento e vinte e quatro reais oitocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)

Art.2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a redução das seguintes dotações conforme abaixo

02.02.05.25.752.5027.3066.4490.51.00-249 Fonte 200.99	R\$ 195.000,00
02.02.05.25.752.5027.3066.4490.51.00-249 Fonte 217.00	R\$ 124.827,99
TOTAL	R\$ 319.827,99

Art.3º Está dotação poderá ser suplementada por Lei específica ou nos termos do art. 4º da Lei 1.355 de 04 de novembro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 03 de dezembro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal